

**LEI Nº 009/2012**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Angatuba para o exercício de 2012 fica fixado no valor de R\$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais).

**§ Único** - O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser acumulado com outra remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

**Artigo 2º** Os agentes políticos a que se refere o artigo anterior farão *jus* a um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** A Câmara Municipal fará fixação dos subsídios dos secretários municipais para cada exercício financeiro, sempre no mês de janeiro de cada ano.

**§ Único** – Na hipótese de não ser editada, na época própria, a lei de fixação do subsídio para o exercício seguinte, prevalecerão os valores estabelecidos no artigo 1º desta Lei, atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Art.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de abril de 2012.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal